



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS IBIRUBA
GABINETE (IBIRUBA)**

EDITAL Nº 11 / 2026 - GAB-IBI (11.01.11.07)

Nº do Protocolo: 23366.000274/2026-01

Ibirubá-RS, 08 de maio de 2026.

Seleção de Bolsistas para Projetos de Ensino com foco em Ações de Acesso, Inclusão Digital e Diversidade Junto aos Núcleos de Ações Afirmativas e Coordenações.

A Diretora-Geral Substituta do *Campus* Ibirubá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão do Ensino (CAGE), torna pública a abertura das inscrições para bolsas destinadas a estudantes de nível técnico, superior e de pós-graduação da Instituição, cujas cotas são referentes aos projetos selecionados nos editais de ensino, de acordo com:

- a) o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), [Resolução IFRS nº 22/2015](#).
- b) [Instrução Normativa Proen nº 12/2025](#).

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos de ensino com foco em Ações de Acesso, Inclusão Digital e Diversidade Junto aos Núcleos de Ações Afirmativas e Coordenações. Tem por finalidade, Fomentar, por meio de recursos orçamentários da Pró-Reitoria de Ensino (Proen), a execução de projetos de ensino voltados a ações de acesso, permanência, inclusão de gênero e étnico-racial e assistência estudantil mediante apoio aos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (Neabi), Núcleos de Estudos e Pesquisas em Gênero e Sexualidade (Nepgs), Comissões Permanentes do Processo de Ingresso Discente (COPPID) e Assistência Estudantil dos campi do IFRS.

a) Ensino: [EDITAL PROEN Nº 14/2026 - APOIO A PROJETOS DE ENSINO COM FOCO EM AÇÕES DE ACESSO, INCLUSÃO DIGITAL E DIVERSIDADE JUNTO AOS NÚCLEOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E COORDENAÇÕES](#).

1.2. As Bolsas de Ensino, oriundas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN): destinam-se a apoiar as ações de ensino, fomentados por orçamento institucional, por meio da concessão de Bolsas de Ensino Técnico (BET) - destinadas a estudantes de cursos técnicos de nível médio do IFRS - e Bolsas de Educação Superior (BES) - destinadas a acadêmicos de nível superior do IFRS, em acordo com as normas do PIBEN;

1.3. O valor mensal das Bolsas deverá seguir o disposto na Resolução [IFRS nº 06/2023](#), homologada pela [Resolução IFRS nº 09/2023](#);

1.4. O valor mensal das Bolsas está assim definido:

- a) 12 horas semanais: R\$ 525,00/mês (quinhentos e vinte e cinco reais por mês);

1.5. A vigência das bolsas será de 01/06/2026 a 31/12/2026;

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS DOS ESTUDANTES

2.1. A distribuição das vagas, os pré-requisitos e a forma de seleção dos bolsistas de ensino encontra-se no Quadro 1:

Quadro 1 - Distribuição das cotas de bolsas, requisitos e forma de seleção em **projetos de Ensino**

Projeto: "Inclusão Digital e Apoio ao Acesso às Políticas de Assistência Estudantil no Campus Ibirubá"				
Coordenadora: ANA PAULA DE ALMEIDA				
Período: 01/06/2026 a 31/12/2026				
Código da Bolsa	Carga horária	Número de vagas	Requisitos do bolsista	Forma de seleção
E19.1	12/sem	1	Estar regularmente matriculado(a) em qualquer curso do IFRS ? Campus Ibirubá e possuir disponibilidade para o cumprimento da carga horária prevista na bolsa.	Entrevista Presencial
Projeto: "NEABI e NEPGS: Diálogos Contemporâneos no Campus Ibirubá"				
Coordenadora: ANDRESSA FOUCHY SCHONS				
Período: 01/06/2026 a 31/12/2026				
Código da Bolsa	Carga horária	Número de vagas	Requisitos do bolsista	Forma de seleção
E20.1	12/sem	1	Ser discente dos cursos técnicos integrados ao ensino médio;	Questionário online e entrevista.
Projeto: "Fortalecimento das Ações de Acesso e Organização do Processo Seletivo do IFRS Campus Ibirubá."				
Coordenadora: JULIA CAROLINE GOULART BLANK				
Período: 01/06/2026 a 31/12/2026				
Código da Bolsa	Carga horária	Número de vagas	Requisitos do bolsista	Forma de seleção
E21.1	12/sem	1	Estar regularmente matriculado(a) em qualquer curso do IFRS ? Campus Ibirubá e possuir disponibilidade para o cumprimento da carga horária prevista na bolsa.	Entrevista Presencial

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
Publicação e divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	08/05/2026
Período de inscrições através do Formulário de Inscrição do Estudante	08/05/2026 a 17/05/2026
Divulgação das inscrições de estudantes	18/05/2026
Período de seleção dos bolsistas	até 25/05/2026
Envio do resultado final da seleção/classificação dos bolsistas via Formulário de Envio da Classificação dos Candidatos pelo(a) coordenador(a) do projeto/programa	até 25/05/2026
Publicação do resultado final da seleção de bolsista(s)	26/05/2026
Envio do Formulário de Indicação do(s) bolsista(s) selecionado assinado digitalmente pelo(a) coordenador(a) para o e-mail da coordenação: coordenacao.ensino@ibiruba.ifrs.edu.br O documento de indicação deverá ser baixado pelo coordenador no link: Formulário de Solicitação de Documentos Preenchidos	27/05/2026
Envio de documentos pelo(a) bolsista(a) contemplado com bolsa através do Formulário de entrega de documentos do estudante bolsista	27 a 29/05/2025
Início das atividades do(a) bolsista	01/06/2026

Envio do relatório final dos bolsistas de ensino, assinado digitalmente, por e-mail: ensino@ibiruba.ifrs.edu.br	11/12/2026
Prazo final de execução da ação de ensino e vigência de bolsas	31/12/2026

4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. O bolsista de projeto de ensino deverá seguir o disposto na Resolução [IFRS nº 06/2023](#), homologada pela [Resolução IFRS nº 09/2023](#).

- a. estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS;
- b. ter disponibilidade de carga horária semanal em conformidade com a bolsa solicitada para o cumprimento do plano de atividade do(a) bolsista;
- c. atender as especificidades e requisitos do bolsista para cada programa/projeto de ensino, de acordo com o descrito no quadro de vagas.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES

5.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) interessado(a) mediante o preenchimento do [Formulário de Inscrição do Estudante](#).

5.3. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.4. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

5.5. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa, bem como a sua inscrição em desacordo com os requisitos da bolsa inscrita.

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A seleção dos bolsistas é de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, devendo os detalhes relativos à mesma, como local e data, serem informados e acordados com o(s) candidato(s) à bolsa.

6.2. A seleção poderá ser realizada em formato presencial ou não-presencial, através de plataformas on-line, a ser agendado pelo coordenador do programa ou projeto e informado ao estudante candidato.

6.3. É de responsabilidade do candidato informar, no ato da inscrição, seu e-mail para contato e cumprir com as demandas da seleção informadas pelo coordenador do projeto.

6.4. O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

6.5. O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

6.6. O(a) coordenador(a) do projeto deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.7. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

6.8. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital complementar para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à coordenação de Ensino.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

7.2. Serão desclassificados os(as) discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção indicando a nota e a ordem de classificação dos candidatos através do [Formulário de Envio da Classificação dos Candidatos](#), apresentando os Suplentes e os Desclassificados.

7.4. O(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar, no ato da indicação do resultado, toda a documentação relacionada ao processo de seleção dos bolsistas, para fins de arquivamento.

7.4. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus* Ibirubá destinados a esse fim.

7.5. Será divulgada a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

8. DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA CLASSIFICADO

8.1. Após a classificação, o(a) coordenador(a) do programa ou projeto enviar o formulário de indicação do(a) bolsista, assinado digitalmente, para o endereço eletrônico da respectivo coordenação, o qual deve ser obtido pelo [Formulário de Solicitação de Documentos Preenchidos](#) (o documento preenchido e encaminhado para o e-mail do(a) coordenador(a)).

8.2. Cabe ao coordenador, acompanhar e auxiliar no processo de entrega dos documentos do bolsista para efetivação da bolsa.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DO BOLSISTA

9.1. O estudante contemplado com bolsa deve entregar todos os documentos, digitalmente, através do [Formulário de entrega de documentos do estudante bolsista](#), no prazo estabelecido no cronograma deste edital, as seguintes informações:

- a.
 - link do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), atualizado no corrente ano.
- b.
 - dados da conta bancária, em nome e CPF do estudante. Consulte as [contas aceitas para pagamento de bolsas](#);
- c.
 - o estudante deverá entregar versão digitalizada (pode ser fotografia) legível dos seguintes documentos via formulário eletrônico:
 - i.
 - documento oficial de identificação com foto, contendo os número de CPF e RG informados na inscrição;
 - ii.
 - cópia do cartão bancário contendo número da agência e conta ou cópia do contrato de abertura de conta;
 - iii.
 - cópia do comprovante de matrícula, podendo ser extraído diretamente do Sistema Acadêmico Institucional;
 - iv.

termo de compromisso do estudante bolsista preenchido e assinado, a ser obtido através do [Formulário de Solicitação de Documentos Preenchidos](#) (o documento será encaminhado para o e-mail cadastrado na inscrição);

v.

documento oficial de identificação com foto do responsável legal para estudante menor de 18 anos, contendo o número de CPF informado na inscrição.

Parágrafo único. Caberá ao estudante, caso não tenha conta bancária, providenciar em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea "b";

10. DA CARGA HORÁRIA DOS BOLSISTAS

10.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra, exceto quando, na data prevista para a realização de suas atividades no programa ou projeto, o bolsista:

- I - estiver representando o *campus* ou o IFRS em atividades internas ou externas à Instituição;
- II - estiver participando de viagem técnica relativa ao curso em que está matriculado no IFRS;
- III - não houver atividades na Instituição em decorrência de feriado ou recesso do *campus*;
- IV - apresentar atestado médico, respeitando o disposto na legislação vigente.

11. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

11.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja realizada pelo(a) coordenador(a) do programa ou projeto, até o dia 24 do mês da realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho, exclusivamente através do [Formulário de declaração de assiduidade](#).

11.2. O pagamento da última parcela da bolsa está condicionado à entrega do relatório final do bolsista e do comprovante de apresentação de trabalho em evento do IFRS.

Parágrafo único. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa enquanto a documentação comprobatória de suas atividades apresentar qualquer tipo de inconsistência.

12. DO ACÚMULO DE BOLSAS

12.1. O estudante contemplado com bolsa não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

12.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de carga horária para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

13. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

13.1. O bolsista será desligado da bolsa nos seguintes casos:

- i. a pedido do bolsista ou do coordenador do programa ou projeto;
- ii. por conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
- iii. por prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- iv. por falta de assiduidade às atividades propostas no programa ou projeto em que participa;
- v. por não cumprimento dos deveres previstos nas normas de cada programa de bolsas e devidamente declarados no Termo de Compromisso do Estudante Bolsista.

13.2. O coordenador do programa ou projeto que tiver bolsista desligado poderá solicitar a substituição deste por outro bolsista, obedecendo a lista de suplência, quando existir, ou realizando processo complementar de seleção de bolsista, quando não houver suplentes.

Parágrafo único. Havendo necessidade de novo processo de seleção de bolsista, caberá às coordenações de Ensino, Pesquisa e Extensão do *campus* a publicação de edital complementar para essa finalidade.

13.3. Para a solicitação de desligamento, o(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar para o e-mail da coordenação correspondente os seguintes documentos:

- a) Formulário de desligamento de bolsista assinado digitalmente, obtido através do [Formulário de Solicitação de Documentos Preenchidos](#) (o documento será encaminhado para o e-mail do(a) coordenador do projeto);
- b) Relatório de Atividades do Bolsista a ser desligado:
 - i) [Modelo de relatório de Atividades do Bolsista](#);

13.4. Para a solicitação de substituição de bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar para o e-mail da coordenação correspondente os seguintes documentos:

- a) Formulário de desligamento de bolsista assinado digitalmente, obtido através do [Formulário de Solicitação de Documentos Preenchidos](#) (o documento será encaminhado para o e-mail do(a) coordenador do projeto);
- b) Relatório de Atividades do Bolsista a ser desligado:
 - i) [Modelo de relatório de Atividades do Bolsista](#);
- c) Formulário de indicação de bolsista assinado digitalmente, obtido através do [Formulário de Solicitação de Documentos Preenchidos](#) (o documento será encaminhado para o e-mail do(a) coordenador do projeto);

13.5. O pedido de desligamento ou substituição de bolsista deverá ser encaminhado pelo(a) coordenador(a) do programa ou projeto, a partir do e-mail institucional, a qualquer tempo da vigência da bolsa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este edital segue as orientações das normativas vigentes para o Ensino.

14.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino- CAGE do Campus Ibirubá do IFRS.

DIRETOR
IFRS / CI-IBI (11.01.11)
Matrícula: 2282286

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **11**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/05/2026** e o código
de verificação: **7d4e7a18c7**